



LEI MUNICIPAL Nº 1.235/98

“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**RUA EDSON LUIZ BRANQUINHO**” a via pública localizada nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, entre um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal e o antigo Armazém da CASEMG, com início na Avenida Brasil e término na Rua Antônio Martins de Souza.

§ 1º - A via pública denominada por esta Lei já se encontra parcialmente implantada, com início na Rua Antônio Martins de Souza, estando a conclusão de sua abertura prevista para finalizar na Avenida Brasil, cujo prolongamento terá a denominação mencionada nesta Lei.

§ 2º - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, providenciará a confecção e a afixação de placas indicativas da denominação mencionada neste artigo, na via pública citada.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fornecerá, sem nenhum ônus para o interessado, certidão comprobatória da denominação contida nesta Lei, a fim de que sejam providenciadas as averbações necessárias no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS



Desenvolvimento em todos os sentidos

Gabinete do Executivo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 1.998.

Heitor Mesquita Sabino de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL